

COM UM ENSINO PRECARIZADO EM SERVIÇO SOCIAL, COMO FICA A ÉTICA PROFISSIONAL DAS E DOS ASSISTENTES SOCIAIS?

Pág. 02 | Análises socioeconômicas: as potencialidades da principal demanda de assistentes sociais na Educação

Pág. 08 | Proteção da Criança e do Adolescente no Brasil: o direito a ter todos os direitos

Pág. 10 | Sem comida no prato das famílias brasileiras, investimentos públicos em Segurança Alimentar e Nutricional se tornam essenciais para a sobrevivência de milhões de pessoas

E MAIS!



Série: Assistentes Sociais na Educação

Análises socioeconômicas: as potencialidades da principal demanda de assistentes sociais na Educação

A área da educação oferece uma ampla gama de possibilidades de atuação para assistentes sociais, e que ainda vem sendo descoberta e debatida. Entretanto, algumas demandas já se estabeleceram como papel do Serviço Social, nesta área, como é o caso da avaliação socioeconômica que abrange uma série de ações com o intuito de garantir a entrada e a permanência de estudantes nas escolas e universidades.

A avaliação, que é feita de acordo com os parâmetros legais da Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes - Decreto 7.234/10), ocupa boa parte do expediente das e dos assistentes sociais das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) e Institutos Técnicos Federais (Ifet). Se por um lado este cenário demonstra o reconhecimento da profissão neste espaço, é preciso pontuar que a atuação profissional pode e deve ir além.

Nesta segunda matéria da série Serviço Social na Educação, conversamos com a assistente social, mestre e doutora em Serviço Social na Educação, Mireile Gazotto, que atua na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (Proace/UFTM) e é responsável pela Divisão de Serviço Social (DISS) desta Pró-Reitoria, que explicou a complexidade e potencialidades da avaliação socioeconômica, além de abordar o lugar da categoria profissional no que se refere às cotas estudantis.

1) A avaliação socioeconômica nos institutos e universidades federais está relacionada com a entrada de estudantes nestes espaços, mas também com a permanência. Qual é o leque de intervenções ligadas a esta demanda?

Neste processo de trabalho, ocorre a organização de critérios e indicadores sociais e de renda para que seja reconhecida a vulnerabilidade das e dos estudantes que solicitam bolsas e auxílios. A avaliação socioeconômica faz parte da instrumentalidade, pois se relaciona com o Serviço Social quanto as suas dimensões particularizantes no trabalho da e do assistente social e, concomitante, vem sendo construída e reformulada sua metodologia, de acordo com a realidade de cada instituição.

Em diversas Ifes e Ifets, esta reformulação ocorre com o respaldo no trabalho do Fórum de Pró-Reitores das Universidades Federais (Fonaprace), por meio de um documento intitulado Metodologia de Análise Socioeconômico, que considera como indicadores para a compreensão da realidade das e dos estudantes e de suas famílias, a origem escolar, as condições de moradia delas e deles e de seu grupo familiar etc.

Com este material foi possível aproximar, identificar e criar possíveis intervenções na realidade dessas pessoas e, assim, promover um trabalho que se materializa em diversas ações, como o encaminhamento para os serviços existentes na universidade e na rede externa à ela, orientações relacionadas aos direitos, acompanhamento do atendimento no decorrer da realização do curso, trabalho interdisciplinar com a equipe multiprofissional, dentre outros.

2) A avaliação é, hoje, nas Ifes, a principal demanda de trabalho das e dos assistentes sociais. O que leva a isso e quais as implicações para a atuação profissional neste espaço sócio-ocupacional?

Durante estes anos de prevalência do Pnaes como norteador da assistência estudantil nas Ifes, concomitante aos atendimentos de estudantes, na organização e sistematização do nosso trabalho neste espaço educacional, identificamos e reconhecemos que nosso campo de atuação referente ao Serviço Social na Educação, assim como o levantamento das demandas estudantis está e vai além de reconhecer nossa intervenção na avaliação socioeconômica.

A avaliação socioeconômica é um instrumental como os demais que usamos em outras áreas de atuação do Serviço Social e que perpassam todos os nossos processos de trabalho, como na elaboração de relatórios, pareceres sociais, visitas domiciliares como forma de aproximação e de intervenção, conhecimento da realidade das e dos estudantes, assim como a possibilidade de articulação com a rede e com seu território e a promoção de projetos nas muitas dimensões que compõem a realidade.

Desta forma, para fazer a avaliação socioeconômica, neste campo de trabalho, nos é tomado um tempo considerável, em que muitas vezes nos vemos atreladas e atrelados a um decreto e suas determinações ou a editais institucionais, pois a racionalidade administrativa exige formas de controle e fiscalização burocrática das ações orçamentárias da assistência estudantil.

Assim, observamos que as formas burocratizadas do Pnaes não nos possibilita, muitas das vezes, (re)conhecer a realidade das e dos estudantes em sua totalidade e tampouco, com nossa autonomia profissional, mesmo que relativa, organizar nosso processo de intervenção profissional visando de forma universalizante, conforme bem lembra o documento "Subsídios para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação":

"A garantia de acesso a uma educação escolarizada, a permanência estudantil com projetos e programas no campo educacional possibilitando a ampliação da intervenção profissional para além das análises socioeconômicas - ou seja, a materialização dos acompanhamentos dos estudantes atendidos -, a contribuição na garantia da qualidade da educação, buscando uma educação socialmente referenciada, fundamentada em princípios democráticos e com evidencia em nosso compromisso com as demandas no que prevalece em nosso código de ética profissional, e a dimensão que busca a materialização de uma gestão democrática completa, garantindo a participação das/os estudantes de forma mais ampla possível."



3) Outro debate, nesta área, é sobre a comprovação e verificação de renda de candidatos cotistas. Hoje, esta é uma tarefa das e dos assistentes sociais. Como vocês avaliam essa demanda?

Com o respaldo do CRESS-MG, estamos abrindo um diálogo com profissionais que atuam com esta demanda, pois, de início nosso trabalho seria só um apoio à Pró-Reitoria de Ensino, mas passou a ser requisitado constantemente com os diversos editais semestrais. São oito por ano e contribuímos desde a construção deles até o atendimento da última chamada, que chega a 17, o que impacta negativamente nos demais processos de trabalho do Serviço Social.

No sentido de reconhecer nosso trabalho nessa tarefa, é importante considerar que a Lei de Cotas, os decretos e as normativas se fecham na legalidade burocrática de comprovação e aferição de renda, não abrindo e nem deixando espaço de autonomia, tampouco tempo para que seja realizado um estudo social ou atendimento social. O foco fica apenas na comprovação documental de renda.

4) Neste contexto da avaliação socioeconômica, porque é importante atrelar e fortalecer o trabalho dessas e desses profissionais como parte da política de Educação ao invés de restringi-la à política de Assistência Social?

Há uma ideia de que o atendimento das demandas no campo educacional está atrelada à política de Assistência Social. Mas, estudos e pesquisas, como as de Ney Luiz Teixeira de Almeida, Eliana Bolorino Canteiro Martins ou mesmo minha tese de doutorado, indicam que nossa atuação na Educação se dá desde a década de 1930. Ou seja, existe um percurso de conhecimento e um histórico de reconhecimento de espaço de trabalho vinculado à Educação na sua concepção teórica crítica pautada na categoria Trabalho e Educação.

É preciso entender que os processos de trabalho relacionados às avaliações socioeconômicas na Educação buscam, ainda, vislumbrar demandas ligadas à realidade educacional, para que seja possível fazer intervenções que articulem saberes, viabilizem políticas públicas e de profissionais, e que gerem transformações sociais, alinhadas ao projeto ético e político profissional e a um projeto de educação pública, de qualidade, laica e socialmente referenciada.



Com um ensino precarizado em Serviço Social, como fica a ética profissional das e dos assistentes sociais?

O Ensino Superior no Brasil foi historicamente estruturado para evitar que a classe trabalhadora pudesse usufruir deste espaço de conhecimento e formação profissional. No final da década de 1960, por exemplo, durante o período da Ditadura Militar e Empresarial brasileira, o ensino superior se tornou um importante setor para investimentos de grande rentabilidade associado à redução de investimentos públicos.

Já nos anos 1990, é proposta uma série de medidas e contrarreformas educacionais orientadas por mecanismos internacionais e com a formação voltada para o mercado, numa lógica que privilegia o ensino de graduação, desvinculando-o da pós-graduação, da pesquisa e da extensão. Este passado influencia o cenário atual: cresce o número de universidades, mas não o de investimento para acesso e permanência estudantil.

Por outro lado, como explica o assistente social, Diego Tabosa, docente do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), a oferta do modelo de Ensino à Distância (EaD) se amplia sob o discurso de democratização do acesso ao ensino superior, escamoteando a relação meramente mercadológica com a qual a educação passa a ser tomada.

“Esta modalidade oferece cursos aligeirados, sem ou com mínima interação entre discentes e docentes, além de ter componentes curriculares fragmentados e da dificuldade na construção de reflexões mais aprofundadas sobre as profissões e a realidade social na qual incidem”, explica Diego, que também é editor-chefe da Revista Serviço Social em Perspectiva e membro do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre o Serviço Social (Gepps/Unimontes).

De acordo com o professor, existe atualmente uma nítida orientação do governo federal, que se reflete em âmbito estadual, para o desfinanciamento, elitização e controle ideo-político, pedagógico e organizacional nas universidades, a exemplo da perseguição a pesquisadoras e pesquisadores e da nomeação de inteventores. Além disso, há uma desvalorização das ciências humanas e sociais nas universidades públicas, ao passo que se incentiva a educação empresarial com ênfase no empreendedorismo e no discurso de “auto-gestão” destas universidades. “Tudo isso sem perder de vista o incentivo do acesso ao ensino superior por meio de grandes conglomerados econômicos, disfarçados de universidades”, pontua Diego.

Formação em Serviço Social

A precarização do ensino superior, como alerta o professor da Unimontes, não é um “privilégio” de universidades públicas ou privadas, portanto, trata-se de um projeto de educação que se volta aos interesses de mercado e, assim, tem-se como foco a rentabilidade do investimento. Nesse sentido, segundo Diego, a formação em Serviço Social é atravessada por fatores como:

- 1) Enraizamento de uma lógica de formação profissional fragmentada e fraturada, ou seja, que privilegia o ensino, desconsiderando muitas vezes, a pesquisa e a extensão;
- 2) Desfinanciamento das instituições públicas de ensino que impõem inúmeros desafios a discentes, docentes e técnicos administrativos para a manutenção das atividades nas universidades;
- 3) Profunda investida do setor privado em cursos presenciais, mas principalmente na oferta de cursos na modalidade à distância, uma vez que a manutenção de cursos de Serviço Social não requer grandes investimentos estruturais, como laboratórios, equipamentos, estruturas físicas, se comparado a outros cursos e;

4) Desvalorização e, em alguns casos, controle e vigilância de um pensamento crítico que propõe o estabelecimento de análises profundas da realidade brasileira e que se coloca no horizonte de defesa da vida, da ciência, da diversidade humana e de uma transformação societária voltada aos interesses da classe trabalhadora.

“Estes são desafios para se pensar uma formação profissional alinhada ao projeto ético e político crítico do Serviço Social, ou seja, a precarização da formação profissional incide diretamente na atuação profissional, uma vez que só é possível estabelecer intervenções profissionais críticas e comprometidas com a realidade da classe trabalhadora se conseguimos apreender esta realidade para além de sua aparência, e para isso é necessário que tenhamos sólida apreensão teórico-metodológico, domínio da dimensão técnico operativa e firme posicionamento ético-político”, considera.

A ética profissional também fica comprometida neste cenário, visto que o projeto de formação profissional sob o qual as e os assistentes sociais se ancoram desde meados dos anos de 1990, toma a ética não como um momento isolado, ou uma matéria pontual no âmbito da graduação. A ética, lembra o professor, é antes de mais nada, um princípio que perpassa todo o processo de formação curricular.

“Trata-se não só da análise dos estatutos legais e jurídicos, dos Códigos de Ética presentes na história da profissão no Brasil, mas também de compreender os fundamentos ético-morais da vida social – burguesa – e como rebatem na ética profissional. Falamos aqui dos princípios e valores elencados pela categoria como centrais para uma intervenção coerente com o projeto profissional e societário defendido – majoritariamente – pelo Serviço Social brasileiro”, afirma.

Para Diego, uma formação profissional que não se pauta numa crítica radical à ordem burguesa, que não proporciona reflexões e análises densas e profundas e/ou que se tenha como exclusivo interesse a inserção mercado de trabalho, de modo acrítico e pragmático, dificilmente levará à defesa de princípios fundamentais para a profissão, tampouco a defesa intransigente dos direitos humanos, o compromisso com o aprimoramento intelectual e com os serviços prestados, o aprofundamento da democracia ou vinculação a um processo de construção de uma nova ordem societária.

Caminhos possíveis

Superar este cenário de precarização do ensino perpassa pela superação do capitalismo enquanto modo de produção e reprodução das relações sociais pautado na exploração e opressão de uma classe sobre a outra. Mas, evidentemente, esta é uma tarefa complexa e que exige participação de toda a classe trabalhadora, não apenas de uma ou outra categoria profissional. De todas maneiras, o professor Diego Tabosa convida para a reflexão e elenca algumas alternativas para erodir esta precarização:

Combater os projetos que atentem contra a vida da classe trabalhadora, práticas autoritárias, discriminatórias e genocidas devem ser veementemente negadas

Defender os serviços públicos e gratuitos, exigindo que o Estado se responsabilize pela manutenção desses serviços de modo qualificado. Isso passa pela defesa dos direitos trabalhistas e pelo enfrentamento à precarização e desmonte das políticas sociais. Esta é uma pauta coletiva e que precisa ser assumida pelo coletivo de trabalhadoras e trabalhadores

Organização da participação coletiva e crítica nos espaços políticos, seja nos conselhos de direitos, nos fóruns, frentes e atos em defesa das políticas, e também nos espaços das categorias profissionais, como o próprio CRESS-MG. É preciso urgentemente construir articulações que se potencializem e se aglutinem em prol da classe trabalhadora

Defesa da formação e do trabalho profissional de qualidade, para que discentes e profissionais tenham condições de construir momentos de reflexão que levem a intervenções que superem a lógica imediatista que inunda a cotidianidade. O combate à precarização da formação é portanto uma importante tarefa coletiva

Por fim, Diego acrescenta que “é necessário defender a educação como direito e perceber que o ensino presencial, laico gratuito, de qualidade e socialmente referenciado, possibilita que compreendamos a educação sob uma perspectiva emancipatória, uma educação que vá muito além do capital!”.

Comissão de Trabalho e Formação Profissional

A Comissão de Trabalho e Formação Profissional do CRESS-MG é aberta a todas e todos profissionais com registro ativo em Minas Gerais e visa contribuir com a defesa do projeto de formação e do exercício profissional, ancorado nas diretrizes curriculares aprovadas pela Abepss, em 1996, e nas suas implicações no exercício e na formação profissional da e do assistente social, bem como com o conhecimento das condições atuais de trabalho da categoria.

Por meio de reuniões mensais, atualmente online e divulgadas nos meios de comunicação do Conselho, este grupo constrói estratégias para fortalecer a categoria e o projeto ético e político do Serviço Social de forma articulada com as entidades que historicamente estabelecem a direção socio-política da profissão na luta por uma educação pública, gratuita, presencial, laica, socialmente referenciada, de qualidade e como direito público.

Se interessou em participar da Comissão? Mande um e-mail para ass1.comissoes@cress-mg.org.br.

Curso de Educação Permanente

Com o intuito de contribuir para a qualificação das e dos assistentes sociais, a Comissão lançou a primeira edição do Curso de Educação Permanente, que acontece em nove encontros ao longo do semestre, tendo como convidadas e convidados, profissionais de renome do Serviço Social. Gratuita, a atividade teve suas 400 vagas esgotadas em poucas horas, mas a ideia é fazer o curso a cada novo semestre! Acompanhe em nossos meios de comunicação.



Proteção da Criança e do Adolescente no Brasil: o direito a ter todos os direitos¹

Por Raquel Mota Dias Gaio - Assistente social, mestre em Serviço Social pela FSS/UFF, bacharel em Direito e presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Juiz de Fora (CMCA/JF).

Nada mais oportuno do que tratarmos sobre Proteção da Criança e do Adolescente no Brasil quando enfrentamos os efeitos da pior pandemia que nossa geração vivencia, provocada pela Covid-19 que, em março de 2020 paralisou o país². Não adentrando em questões específicas sobre tudo o que foi necessário, no sentido do controle epidemiológico, naquele momento, sem vacina e o que continua a ser necessário no momento atual, precisamos considerar o desgaste para o lugar do atendimento às crianças e adolescentes dentro das políticas públicas para promover da proteção social de forma ampliada.

Retomamos aqui, enquanto referência na forma de apreender e olhar o lugar da infância e da adolescência, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); a história que ele conta, das necessidades em torno de uma infância e adolescência saudáveis cujos direitos estão garantidos.

Sendo, em si, um grande avanço, resultado do processo de redemocratização do Brasil na década de 1980, o ECA busca retirar o olhar punitivo e do “menor problema” para um olhar às crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Os avanços conquistados em torno dessa lei possibilitaram diversos avanços dos quais podemos destacar a ampliação do número de crianças e adolescentes na escola. Em 1990, quase 20% das crianças de 7 a 14 anos estavam fora da escola, idade obrigatória na época, e que foi ampliada para 4 a 17 anos só em 2009. Em 2018, apenas 4,2% das crianças e adolescentes nesta faixa etária estavam fora da escola. Outro elemento importante foi a redução do trabalho infantil: entre 1992 e 2016, as políticas executadas a partir do ECA evitaram que 6 milhões de meninas e meninos de 5 a 17 anos estivessem em situação de trabalho infantil³.

¹ Slogan da Semana dos Direitos da Criança e do Adolescente promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora/ Minas Gerais a ocorrer em outubro de 2021.

² Consideramos, contudo, as estratégias tomadas pelo Governo Federal Brasileiro que impulsionaram a crise sanitária e pouco cuidaram para sanar os efeitos múltiplos da epidemia no Brasil, outrossim, trabalhou para o seu agravamento. Conforme aponta CALIL, “O desenvolvimento da tragédia brasileira de abril em diante ocorreu de acordo com o que fora planejado por Bolsonaro. Progressivamente, setores cada vez mais expressivos da população cansaram-se da adoção de medidas de proteção desgastantes e para muitos economicamente insustentáveis, e que lhes pareciam pouco efetivas. Os próprios governadores que expressavam posições distintas [...] foram modificando suas posições e passaram a defender a reabertura econômica e uma progressiva normalização, mesmo em um contexto em que a pandemia seguia fora de controle. A militarização do Ministério da Saúde logrou oficializar uma política negacionista, que difunde medicamentos comprovadamente ineficazes, comemora o número de “recuperados” (omitindo as sequelas permanentes de parte deles), restringe gradativamente a testagem e consolida o ocultamento de parte significativa dos óbitos, registrando-os como síndrome respiratória aguda grave não especificada[...]. Bolsonaro conseguiu eliminar do horizonte a possibilidade de contenção efetiva, apresentou-se como preocupado com a economia e atribuiu a responsabilidade pela crise aos defensores do isolamento social (ainda que sua política tenha agravado a crise ao prolongar a vigência da pandemia [...]. É certo que enquanto a pandemia estiver em curso, mantém-se um embate em torno das interpretações sobre a política adotada. (CALIL, Gilberto Grass. A Negação da Pandemia: reflexões sobre a estratégia bolsonarista. In.: Serviço Social e Sociedade, n. 140, 2021).

³ Dados Unicef. (2018). Disponível em: <https://www.folhape.com.br/noticias/unicef-e-preco-fortalecer-eca-e-reforcar-atencao-para-criancas-e/1470071>. Acesso em: 18 de setembro de 2021

O Estatuto garante diversos direitos: à Saúde, à Vida, à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, à Convivência Familiar e Comunitária, à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, além de uma política de atendimento especializada dentro das políticas sociais. Com todas essas garantias em andamento, o ECA ainda nos aponta que, ocorrendo práticas consideradas atos infracionais, crianças e adolescentes responderão dentro das medidas apontadas na lei numa perspectiva educativa. Em outras palavras, primeiro asseguramos os direitos e atenção através das políticas públicas – devidamente financiadas – para então pensarmos nos espaços de aplicação de medidas socioeducativas, cujos focos, de fato, devem ser em seus cunhos social e educativo.

Toda essa discussão, contudo, não passa sem observarmos o amplo movimento das políticas públicas no Brasil, hoje, e o recrudescimento dos direitos na sociedade atual que não ocorre apenas por efeito da pandemia, devemos destacar. Conforme aponta Boschetti, a crise capitalista contemporânea atinge todas as dimensões da vida, fazendo dos direitos e políticas sociais “alvos diretos” da mesma, “não porque sua existência seja uma ameaça ao capitalismo, mas porque sua extinção ou redução contribui para ampliar os processos de mercantilização”⁴.

Desta forma, o desgaste das políticas e direitos sociais com a inserção do projeto liberal no Brasil, na década de 1990, o processo de contrarreforma do Estado e seus movimentos na atualidade, objetivam reduzir a parcela do fundo público utilizada em sua realização e, assim, direcionar estes recursos ao capital “por meio do pagamento dos juros e amortizações da dívida pública, mercantilizar bens e serviços públicos para ampliar novos nichos de acumulação, e reduzir diversas formas de proteção para disponibilizar a força de trabalho para o capital”⁵.

⁴ BOSCHETTI, Ivanete Salete. *Supressão de direitos no capitalismo: uma forma contemporânea de expropriação?* In.: *Anais do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas sobre Marx e Marxismo*. 2017. Disponível em: <https://www.niepmarx.blog.br/MManteriores/MM2017/anais 2017/MC44/ mc441.pdf>. Acesso em: 18 de setembro de 2021.

⁵ IBIDEM

⁶ São 22 crianças que morrem a cada cem mil nascidos vivos no Brasil, numa taxa de mortalidade infantil ainda 7 vezes maior que a dos países do centro do capitalismo como Japão e Finlândia. O Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) do ano de 2014 apontava um aumento dos homicídios entre pessoas de 12 a 18 anos, que entre 2015 e 2020 morrem assassinadas proporcionalmente em maior número do que o resto da população. Há de se ressaltar que existe um perfil das crianças e dos adolescentes mortos: “são, em sua maioria, meninos negros, pobres, moradores das periferias dos grandes centros urbanos, muitos dos quais estavam fora da escola há pelo menos seis meses antes de ser assassinados”. Dados disponíveis em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/homicidios-na-adolescencia-no-brasil-isha-2014>. Acesso em: 18 de setembro de 2021.

Nesta direção, devemos nos atentar que a discussão em torno do fechamento dos equipamentos e serviços das políticas públicas e a continuidade dos atendimentos de forma remota como estratégia de controle epidemiológico, a exemplo das escolas, não é, sozinho, razão para o esfacelar do lugar de crianças e adolescentes na política pública e tampouco para o aumento alarmante de denúncias em relação à violação de direitos.

O movimento vinculado aos efeitos da pandemia tem relação com o acirramento das condições da contradição entre capital e trabalho. A exclusão das crianças e adolescentes do lugar da política pública, que não é consequência única da pandemia, mas é movimento da história⁶ da qual a pandemia aprofundou, apresentou ou intensificou processos e ausências pré-existentes.

A presença das crianças e dos adolescentes nas diversas políticas deve se dar de forma qualitativa, com condições de um atendimento específico e uma escuta qualificada, para alcançar as amplas demandas dessa camada da população naquilo que ela é: sujeita de direitos, partícipe de sua história. Não são apenas números na composição familiar, nem tampouco devem ser alvo da reprodução de um equipamento que existe para a população adulta, ou seja, há que se levar em conta as particularidades e demandas objetivas e subjetivas ao se trabalhar com crianças e adolescentes.

Para nós, assistentes sociais, que, direta ou indiretamente, atuamos com crianças e adolescentes na maioria dos espaços sócio-ocupacionais em que estamos inseridas e inseridos, cabe uma retomada para o estudo e pesquisa do lugar da criança e do adolescente nas políticas públicas brasileiras hoje, assim como o fortalecimento dos espaços de controle social com nossa luta para a inclusão desses atores e suas vozes como participantes nestes ambientes e sujeitos na formulação e fiscalização das mais diversas políticas sociais.

Sem comida no prato das famílias brasileiras, investimentos públicos em Segurança Alimentar e Nutricional se tornam essenciais para a sobrevivência de milhões de pessoas



Imagina ficar um dia inteiro sem comer. Ou então, passar meses se alimentando de forma precária, sem as refeições mínimas e/ou de qualidade para viver bem e de maneira saudável. Dados da pesquisa "Efeitos da pandemia na alimentação e na situação da segurança alimentar no Brasil" apontam que cerca de 60% das brasileiras e brasileiros vivem em condição de insegurança alimentar, ou seja, mais de 125 milhões de pessoas que não consomem quantidade de alimento e/ou de nutrientes adequados para a saúde.

O que, no entanto, parece ser apenas mais uma das consequências nefastas da Covid-19, tem início há alguns anos, mais precisamente em 2016, quando a então presidente Dilma Rousseff sofre um impeachment e é substituída por um governo que, em pouco tempo, passa a realizar cortes nas políticas sociais, inclusive aquelas relacionadas ao combate à fome. O Brasil, que comemorou ter saído do Mapa da Fome (ONU), em 2014, voltou a integrar o ranking no ano passado.

Para a nutricionista, conselheira do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais (Consea-MG) e coordenadora da sua Comissão Permanente do Direito Humano à Alimen-

tação Adequada, Melissa Araújo, o cenário atual é resultado de múltiplos fatores, como o baixo investimento do Estado, a níveis federal, estadual e municipal, em medidas que garantam o direito à alimentação, como previsto na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan).

"O desmonte de outras políticas também incide na violação do direito humano à alimentação. Como exemplos, temos a precariedade do trabalho, sobretudo nos grandes centros urbanos, que não garante renda e compromete a compra de alimentos; a reforma da Previdência; o avanço do acesso pela população de média e baixa renda a alimentos não saudáveis produzidos pela indústria alimentícia e a ausência de regulação de mercados e redução dos estoques públicos de alimentos", explica.

Devem ser consideradas, ainda, a redução drástica no investimento em programas e políticas que dialogam com esta bandeira de luta, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e, além disso, a extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (Consea) pelo presidente Jair Bolsonaro. O órgão consultivo e de controle social era fundamental para o diálogo da sociedade civil com o governo na proposição de estratégias para enfrentar a insegurança alimentar e nutricional de maneira multidimensional e robusta.

Alimentação pobre em nutrientes é, muitas vezes, a única que cabe no bolso da população mais pobre

Em agosto, a Folha de S. Paulo publicou a matéria intitulada “Miojo deve impulsionar vendas do setor de massas em 2021”. A informação, inocente à primeira vista, é sintomática: revela um incentivo público ao mercado de alimentos com baixo valor nutricional em detrimento de, por exemplo, alimentos da agroecologia e da agricultura familiar. Com a cesta básica cada vez mais cara e a renda da população mais pobre em queda, o consumo de ultraprocessados se torna a saída mais viável.

A fome, para Melissa, é também uma questão advinda de escolhas políticas equivocadas, sendo assim, para o seu enfrentamento, assim como para a defesa da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), são necessárias ações e planejamento de políticas alimentares capazes de dialogar com diferentes áreas de conhecimento, como a produção adequada e justa de alimentos e o acesso a trabalho, renda, moradia e saúde de qualidade.

“A distribuição de cestas básicas, por exemplo, ao não respeitar a diversidade das culturas alimentares e das necessidades especiais de diferentes públicos (por exemplo, o de pessoas celíacas, que são alérgicas a alimentos com glúten, como pães e massas)

já é uma violação do direito humano à alimentação adequada”, acrescenta a conselheira, que também é membro do Grupo de Estudos, Pesquisas e Práticas em Ambiente Alimentar e Saúde (Geppaas) e do Grupo de Estudos de Agricultura Urbana (AUÊ), ambos da UFMG.

Alimentação adequada é direito e precisa ser acessado por todas e todos

A Losan, que completou 15 anos em 2021, põe como dever do Estado respeitar, proteger, promover e fiscalizar o direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para a sua materialização. A lei define que todas e todos tenham acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.



Visita ao acampamento Maria da Conceição, em Itatiaiuçu, a cerca de 80km de Belo Horizonte.

“Sendo assim, ao refletirmos sobre alimentação adequada é importante ressaltar que o conceito de SAN, no Brasil, é vanguardista por considerar sustentabilidade em suas diferentes dimensões, respeito às diversidades culturais e regionais, como

a alimentação dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, dentre vários outros no país. Portanto, é importante considerar que comer bem depende de diferentes aspectos para que o tema possa ser debatido e concretizado nos territórios com essas e esses diferentes sujeitos sociais", afirma Melissa.

Porém na prática a Losan, no entanto, depende do Estado, que tem feito pouco pelo Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Como consequência, há uma piora da saúde da população por aumento da obesidade e sobre peso, redução dos programas de acesso aos créditos agrícolas para a agricultura familiar e do fomento à produção de alimentos in natura, além da ausência de uma reforma agrária que promova a distribuição e acesso à terra, fundamental para a produção de alimentos, e, ainda, o incentivo à mineração, que leva a crimes humanitários e ambientais.

"Esses são alguns dos inúmeros exemplos de violações que tangem o DHAA por ser uma temática transversal. Esses apontamentos convidam a sociedade para refletir sobre o nosso futuro. Nós, sujeitos de direitos, precisamos ter consciência política e compreender ser urgente e necessária uma reforma política para a construção de uma sociedade capaz de dialogar e contribuir com a garantia do direito a uma alimentação que seja adequada e de qualidade", conclui Melissa.



Melissa Araújo e Leonardo Koury, conselheiro do CRESS-MG, durante a Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional.

Saiba mais sobre o assunto

Clique nas figuras ou locais indicados:



Livro "A contribuição brasileira à Segurança Alimentar e Nutricional sustentável", da UFRGS Editora (PDF).



Livro "Atualizações e debates sobre Segurança Alimentar e Nutricional", com apoio da UFV e da Fundação Facev (PDF)



Documentário "Peraí, é nosso direito" sobre a busca pelo direito à alimentação adequada em comunidades carentes de Alagoas e do Piauí

Além desses conteúdos indicados pela entrevistada, no primeiro Boletim Conexão Geraes do ano, conversamos com a assistente social x "Pelo direito humano de se alimentar - e bem: assistentes sociais na Política de Segurança Alimentar e Nutricional".

[Clique aqui para conferir!](#)

Já em 24 de agosto, o CRESS-MG promoveu uma live sobre "Insegurança alimentar em tempos de Covid-19" em conjunto com o Conselho Regional de Nutricionistas da 9a Região (CRN-MG) e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

[Assista o conteúdo clicando aqui.](#)

O trabalho de assistentes sociais dos Cras e do INSS na garantia do BPC para pessoas com deficiência

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um importante mecanismo da proteção social no enfrentamento à pobreza e à desigualdade social. Trata-se de um benefício social relevante e necessário, previsto constitucionalmente e implementado através da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), que visa promover a melhoria da condição de vida de pessoas com deficiência (PcD) e pessoas idosas a partir de 65 anos de idade, com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um quarto do salário-mínimo.

A trajetória de implementação do BPC teve e ainda tem um significativo papel do Serviço Social e é marcada por uma série de leis, decretos e outros atos normativos, que ora atende a pressão por ampliação por direitos sociais e pela inclusão de segmentos desprotegidos, ora responde a lógica restritiva, decorrentes de ajustes fiscais, como explica a assistente social do INSS de Coronel Fabriciano e do Hospital Municipal Eliane Martins, em Ipatinga, Micheline Sampaio.

“A implantação do benefício, assim como as definições de deficiência para sua concessão passaram de uma visão restrita, pautada na avaliação biomédica que diz de uma incapacidade para a vida independente e o trabalho, para uma visão ampliada, biopsicossocial, considerando as deficiências como problemas nas funções ou nas estruturas do corpo, porém determinadas por um contexto ambiental, sócio-familiar e participação na sociedade”, conta.

Atualmente, a pessoa com deficiência só é considerada elegível ao benefício se apresentar renda familiar igual ou inferior a ¼ do salário-mínimo, assim como impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A avaliação da deficiência, segundo o conceito biopsicossocial, é feita pela perícia médica federal nos es-

paços físicos das agências da Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e por assistentes sociais que atuam no local e são responsáveis por realizar a avaliação social com base nos fatores ambientais (ambiente físico, social), em atitudes que constituem barreiras para a participação da PcD na dinâmica da vida social e alguns domínios dos componentes atividades e participação.



Micheline Sampaio
(assistente social do INSS de Coronel Fabriciano e do Hospital Municipal Eliane Martins, em Ipatinga-MG)

Nova lei, velhos retrocessos

Promulgada em junho, a Lei 14.176/21 altera a Loas, dificultando o acesso das pessoas ao BPC, como informa Micheline. “A nova lei desmantela a avaliação biopsicossocial ao inverter a ordem das avaliações (social e médica) e indicar a possibilidade de não realizar a avaliação social, obrigatoria apenas em casos em que a avaliação médica já resulte em indeferimento do BPC. Além disso, com a medida, o sistema interno do INSS reunirá os dados da avaliação médica por meio de uma média automatizada padrão que substituirá a avaliação social.”

A lei fere, ainda, a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, retrocedendo a avaliação da deficiência para o modelo biomédico, assim como interfere na autonomia profissional da categoria, avalia Micheline. “As formas e critérios

propostos são excludentes e dificultam o acesso ao BPC, acaba com o sigilo e a privacidade da população usuária, compromete a qualidade da avaliação social e limita o acesso das pessoas às informações, assim como enfraquece o Serviço Social do INSS”.

Os pontos negativos não param por aí: a medida institui o “ato médico” na avaliação da deficiência, ao inverter as posições da avaliação social e médica, concedendo à perícia médica o poder de determinar se haverá ou não a atuação do Serviço Social através da avaliação social. Embora a Lei afirme que a avaliação da deficiência no INSS será feita pela Perícia Médica e pelo Serviço Social, dando a impressão da manutenção da avaliação biopsicossocial, na prática, estabelece-se o regresso do modelo biomédico, em que os critérios de estrutura e funcionamento do corpo terão prevalência em relação aos demais.

“Isso trará prejuízos para as pessoas com deficiência, que tenderão a ter uma reversão das conquistas da última década, onde houve reversão do alto índice de indeferimentos do BPC para este segmento populacional. Já a adoção da avaliação social por videoconferência (teleatendimento), mesmo que em caráter excepcional, vai de confronto as definições do CFESS, que tem a prerrogativa de normatizar, orientar e fiscalizar o exercício profissional e que já problematizou as possíveis implicações éticas e violadoras dos direitos da população usuária, do trabalho profissional do assistente social realizado por meio de ferramentas remotas”, considera.

Assistentes sociais neste debate

Defender a ampliação e manutenção de direitos sociais, aqui expresso em um benefício assistencial, significa afirmar o compromisso ético e político com a democracia e com a ampliação e consolidação da cidadania, tendo como horizonte a garantia dos direitos civis, sociais e políticos das classes trabalhadoras.

Para a assistente social do INSS, é preciso “não perder de vista nosso posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática, conforme expresso no Código de Ética do Assistente Social.”

Micheline pondera, ainda, que assistentes sociais são chamadas e chamados a intervir, seja no atendimen-

to qualificado a demanda imediata apresentada pelos requerentes de BPC, seja na produção de conhecimento científico, acerca da política de assistência social, fundamentada em leitura histórica e crítica da realidade, portanto:

“Precisamos lembrar que temos uma relevante contribuição no campo político, na participação de debates, na exposição de ideias, no fortalecimento de uma coletividade e principalmente na defesa de um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero”, avalia.

Cras - A porta de entrada para o acesso ao BPC

O resultado de uma ação, ou do acesso a um direito como o BPC, se materializa a partir da coordenação e cooperação de ações que envolvem diversos setores, ou seja, em interface entre diferentes profissionais que atuam nas políticas de Assistência Social, Saúde e Previdência Social com um mesmo público-alvo. Romper com a fragmentação das ações realizadas é um dos principais desafios do trabalho em rede.

O atendimento ao público do BPC, quando realizado de forma articulado, envolvendo por exemplo, os Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e as agências do INSS, otimiza e qualifica a prestação do serviço. A assistente social Ana Heide Vaz, técnica do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) oferecido no Cras Território III de Coronel Fabriciano e no Cras Território IV de Ipatinga, conta melhor sobre essa rede.

“O Cras é a porta de entrada da população usuária à proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Nesta perspectiva, o BPC está vinculado aos Centros, uma vez que tal equipamento realiza orientação e encaminhamento para acesso a este benefício. Então, diante da demanda por BPC, a forma de acesso da pessoa com deficiência ao Cras acontece através da demanda espontânea, do encaminhamento da rede socioassistencial e setorial e da identificação da necessidade referente ao benefício nos atendimentos e acompanhamentos realizados às famílias.”

Com a demanda posta, o Cras orienta usuário/família sobre os critérios e os procedimentos para acesso ao benefício e, depois, no atendimento, são apresen-

tados os documentos necessários pela usuária ou usuário, verificado se o Cadastro Único (CadÚnico) está atualizado (a última atualização ter sido feita nos últimos 2 anos) e se constam os números de CPF de todos os membros do grupo familiar informados. Assim, de posse da senha Meu INSS de cada usuária, é feito o requerimento para o benefício. Atualmente, no ato do requerimento é possível fazer o agendamento da avaliação social e da avaliação médica.

Com a Lei 14.176/2021 e outras mudanças ocorridas nos últimos anos para viabilizar o benefício, como a exigência de requerimento do benefício assistencial e dos benefícios previdenciários por meio da plataforma digital Meu INSS e a necessidade de digitalização de documentos nessa plataforma, Ana enfatiza que os Cras têm ficado sobrecarregados, o que precariza o trabalho das e dos assistentes sociais.

“Um crescente número de usuárias e usuários tem procurado o Cras para atendimento e orientação, visto que grande parte apresenta dificuldade no uso e acesso de canais digitais de comunicação. Além disso, diante da pandemia e da crise econômica no Brasil, com o acirramento das expressões da questão social, como a ampliação da desigualdade, desemprego e pobreza da população, aumentou também o número de pessoas que acessam o Centro com a demanda pelo benefício assistencial”, observa.

Diante do contexto vivenciado de precarização dos direitos da população, em especial da pessoa com deficiência, Ana, assim como Micheline, cita o Código de Ética para ressaltar o compromisso do Serviço Social enquanto profissão que tem como premissa contribuir para a garantia e a qualidade dos serviços prestados, diante de um posicionamento ético-político, em favor da equidade, justiça social, universalidade de acesso aos direitos sociais.

“Na atuação profissional das e dos assistentes sociais, é importante orientar usuárias e usuários sobre os aspectos que envolvem a efetivação ou não dos direitos, numa perspectiva de propiciar uma análise crítica sobre essa conjuntura. O CFESS e o CRESS-MG já se manifestaram contra as alterações da Lei Federal 14.176/2021 e outros retrocessos relacionados ao BPC para a pessoa com deficiência. Então, enquanto categoria, seguimos na luta pela defesa dos direitos”, conclui Ana.



Ana Heide Vaz (assistente social, técnica do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) oferecido no Cras Território III de Coronel Fabriciano e no Cras Território IV de Ipatinga-MG)

Veja também

- [CFESS lança série sobre prejuízos da nova lei do BPC](#)
- [Live do CRESS-MG sobre BPC e Serviço Social: Desafios e Reflexões em Tempos de Contrarreformas](#)

Requisições indevidas

Faz parte do cotidiano profissional das e dos assistentes sociais a atribuição de atividades, práticas e serviços que não se relacionam com as normativas da profissão e tampouco com as finalidades do espaço sócio-ocupacional que aquela ou aquele profissional ocupa.

Conhecidas como requisições indevidas, estas práticas sempre permearam o trabalho das e dos profissionais do Serviço Social, mas, com a precarização das relações de trabalho, desmonte das políticas públicas e com o surgimento da pandemia, elas têm se intensificado.

Com o objetivo de enfrentar esse cenário, o Conjunto CFESS-CRESS vem atuando de modo incisivo, por meio da emissão de normativas e orientações técnicas, de modo a assegurar a autonomia e fortalecer as atribuições e competências profissionais.

A Orientação Normativa do CFESS 003/2020, por exemplo, diz que assistentes sociais devem se ater às suas atribuições e competências profissionais visando o melhor atendimento à população usuária dos serviços de Saúde, preservando a qualidade dos atendimentos e não tendo obrigação de realizar atividades incompatíveis com a legislação profissional vigente.

Quando tratamos de requisições indevidas, é primordial pontuar, antes de mais nada, que as competências e atribuições privativas das e dos assistentes sociais é definida pela Lei Federal 8.662/93, que regulamenta a profissão de Serviço Social, já o Código de Ética profissional assegura a autonomia profissional no exercício destas atribuições.

Leia, a seguir, algumas dúvidas frequentes em relação ao assunto, respondidas pela Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional do CRESS-MG, a Cofi.

1) Quais situações poderão ser exemplificadas como uma requisição indevida?

Situações como:

- Designar às e aos assistentes sociais atividades de cunho fiscalizatório, contrariando o Código de Ética profissional; solicitação de produção de declaração de hipossuficiência em nome ou junto a pessoa usuária;

- Impor a execução de atividades puramente de cunho administrativo;
- Atribuir às e aos assistentes sociais a competência de comunicação de boletins médicos, óbitos, quadros de pacientes; guarda de pertences de usuárias e usuários, dentre outros dessa natureza;
- Colocar no campo de trabalho profissional os serviços de “Posso Ajudar”;

E por fim, promover a transferência de atribuições e atividades estranhas ao exercício profissional das e dos assistentes sociais em função da diminuição do número de trabalhadoras ou trabalhadores, ou até mesmo a intensificação do trabalho.

2) E como a ou o assistente social deverá lidar com estas requisições indevidas?

Para que assistentes sociais se contrapõham às inúmeras requisições indevidas, faz-se necessário retomar as bases da profissão, em especial os artigos 4º e 5º da Lei 8.662/93, que dispõe sobre as competências e atribuições privativas da e do assistente social, respectivamente.

Sendo assim, destaca-se a importância da elaboração do Projeto de Trabalho Profissional, que deve ter o objetivo de levar ao conhecimento da instituição, equipe de trabalho e da população usuária o papel do Serviço Social e suas atribuições e competências. Nesse sentido, o trabalho deve ter objetivos previamente definidos no planejamento das ações, que deverão guardar consonância com as atribuições/competências, bem como com os pressupostos éticos e políticos da profissão e sem desconsiderar a natureza e as funções da instituição onde atua.

Isso exige das e dos assistentes sociais demarcar o que de fato pertence ao seu trabalho, o qual deve ser atualizado conforme as imposições da realidade, mas sem perder de vista o horizonte de atuação. Desta forma, é preciso ter cuidado para não cair no imediatismo das ações e em condutas incompatíveis com a profissão, as quais tendem a emergir como soluções rápidas.

Assim como as demais profissões regulamentadas, o Serviço Social tem o seu objeto de atuação definido em lei, o que deve ser considerado pelas e pelos profissionais. Ao assumir determinadas atividades e funções incompatíveis com suas competências e atribuições, assistentes sociais estarão contribuindo para uma imagem equivocada da profissão perante a instituição e quem usa dos serviços, podendo gerar perdas significativas devido ao distanciamento dos objetivos da profissão.

Sabe-se das dificuldades de se posicionar diante do vínculo precário de trabalho, do medo de perseguições, assédio moral, entre outros. Sendo assim, uma estratégia de enfrentamento é pedir para que essas solicitações sejam feitas por escrito, articular as respostas coletivamente, além de solicitar o apoio do órgão da categoria (CRESS) e sindicatos, se necessário.

Ao responder as requisições indevidas, a ou o assistente social deverá fundamentar o seu posicionamento à instituição contratante de modo a evidenciar o seu compromisso com as normativas da profissão, bem como, com as usuárias e usuários atendidos. As respostas às requisições indevidas também devem ser feitas por escrito e devidamente registradas.

No seu cotidiano profissional, tem algum assunto que desperta dúvidas suas e de seus colegas assistentes sociais? Mande sua sugestão de tema a ser abordado aqui no Cofi Responde pelo e-mail imprensa@cress-mg.org.br.

3) Quanto ao aumento das situações de requisição indevida, o que o CRESS-MG tem a dizer?

O Conjunto CFESS-CRESS, que inclui o CRESS-MG, reconhece a complexidade do momento histórico, de ataques e retirada de direitos sociais e trabalhistas, bem como a crise sanitária de proporção mundial, e suas implicações na dinâmica social, especialmente, quanto à orientação de distanciamento físico e isolamento que demandam dos serviços públicos essenciais uma reorganização para garantia de acesso, principalmente à população mais vulnerabilizada.

Neste contexto, o exercício profissional é fundamental, considerando os aspectos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos da profissão, tal como o Projeto Ético-político Hegemônico do Serviço Social na direção de garantia da qualidade dos serviços prestados à população usuária.

Para tanto, é inequívoco exercer suas atribuições, competências e sua autonomia profissional. O exercício profissional se dá no cotidiano e nas relações com os diversos atores envolvidos neste processo. Ressaltamos que, a autonomia profissional é o resultado de uma construção de responsabilidade da e do profissional em seu espaço sócio-ocupacional, considerando as relações institucionais, articulações e estratégias políticas que desvelam o Serviço Social e garantam seu protagonismo.

Assim, reafirmamos a importância de garantir que o Plano de Trabalho do Serviço Social seja realizado com maior publicidade junto às e aos usuários, equipe interdisciplinar e chefias, de forma que não haja dúvidas das propostas do setor, o que certamente contribuirá para elucidação do que faz aquela ou aquele assistente social.

Destacamos ainda que o artigo 2º do Código de Ética da e do Assistente Social afirma que é direito das e dos assistentes sociais o livre

exercício das atividades inerentes à profissão, gozando essa ou esse profissional de ampla autonomia no seu fazer profissional. Sendo assim, não está obrigado a prestar serviços incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções.

Caso a instituição insista em desrespeitar tais prerrogativas, a ou o profissional poderá solicitar Desagravo Público perante o CRESS-MG, por ofensa à honra profissional, bem como por violação aos direitos e prerrogativas da profissão com base na Resolução CFESS 443/2003.

Ainda tem dúvidas? Entre em contato

Entre em contato por e-mail ou telefone, com o Setor de Orientação e Fiscalização (Sofi) da sua área de abrangência, caso ainda tenha dúvidas a respeito das requisições indevidas ou de outras situações relacionadas às normativas da profissão, ou seja, Lei 8.662 e Resoluções do CFESS.

Sede (Belo Horizonte): sofi@cress-mg.org.br

Seccional Juiz de Fora: sofijf@cress-mg.org.br

Seccional Montes Claros: sofimoc@cress-mg.org.br

Seccional Uberlândia: seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

Os telefones de contato do Plantão do Sofi mudam a cada mês. Para consultá-los, acesse a aba Contatos da página principal do site do CRESS-MG (www.cress-mg.org.br), [clicando aqui](#) ou ainda ligando para (31) 3226-2083.



GESTÃO "UNIDADE NA LUTA PARA
RESISTIR E AVANÇAR (2020-2023)